

Belém, 04 de março de 2020.

DELIBERAÇÃO DIREXE Nº. 11/2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e estatutárias;

CONSIDERANDO Lei 6.418 de 30 de maio de 1977, que da nova redação aos Artigos 2º e 3º do Decreto-Lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO Parecer Nº 01/2020 da Comissão de Tarifas, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO acolhimento da GEJURI à manifestação da Consultora Jurídica, na qual conclui pela não aplicação analógica a isenção;

CONSIDERANDO que o Regulamento dos Portos Administrados pela CDP é omissivo quanto a cobrança e franquias do assunto em comento;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 32/2019 – ANTAQ, de 04 de maio de 2019, que isenta de cobrança de tarifas portuárias apenas as tabelas I e II, Uso da Infraestrutura Aquaviária e Acostagem, respectivamente, as embarcações da Marinha de Guerra, quando em operações;

CONSIDERANDO decisão da Diretoria Executiva, em sua 1270ª R.O, de 27 de janeiro de 2020;

POR UNANIMIDADE

DELIBERA:

- I- Aprovar isenção das Tabelas I e II às embarcações da Marinha de Guerra em operações;
- II- Revogar Resolução DIRPRE 309/2013, de 11 de outubro de 2013;
- III- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura e publicação no D.O.U.



EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA

Diretor-Presidente


MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

Diretora de Gestão Portuária


MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro